(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 19/04/2024

Secretaria Geral

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 08 /2024.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DAS ESCALAS DE ATENDIMENTO DOS MÉDICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, OU POR ELES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação das escalas de atendimento dos médicos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Vitória da Conquista, de suas autarquias e fundações, ou por eles contratados.

Art. 2° - A publicação de que se trata está lei se fará em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal, como: Site, Redes Sociais e disponibilizado nos murais de todas as unidades de saúde, devendo ser elaborada de forma clara, objetiva, e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo Único - As escalas publicadas devem relacionar:

I - O nome do profissional;

II - A sua especialidade;

III - A jornada de trabalho semanal;

IV - O local de prestação de serviço;

V - O horário de prestação de serviço.

Art 3° - A publicação será atualizada sempre que ocorrerem alterações nas escalas médicas, informando, inclusive, a ausência do servidor ou contratado em decorrência de falta ao serviço, período de férias, licença, afastamento ou outras ausências com previsão legal.

Art 4° - O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber, após sua publicação.

Art 5° - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 21 de Fevereiro de 2024.

VEREADOR
CHICO ESTRELLA